PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05778/07

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/04/2007
Classif.: REMUNERAÇÃO
Ementa:

Estabelece o piso remuneratório dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNIICPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal adota como piso remuneratório os valores a seguir especificados, para os servidores, em regime de 40 (quarenta) ou 30 (trinta) horas semanais de trabalho, ativos e inativos, e pensionistas da previdência da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal do Natal.
§ 1º - Os valores referidos no "caput" são os seguintes:
I - para servidores, ativos e inativos, e pensionistas da Previdência de Nível Elementar, R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);
II - para servidores, ativos e inativos, e pensionistas da Previdência de Nível Médio, R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
III - para servidores, ativos e inativos, e pensionistas da Previdência de Nível Superior, R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
§ 2º - O piso remuneratório será calculado com base na remuneração total do servidor, ativo ou inativo, ou pensão, conforme esteja esta definida na legislação própria, e será pago na forma de abono.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos financeiros a 1º de abril do ano corrente.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de abril de 2007.

Dickson Nasser - Presidente
Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 26 de abril de 2007.